



ATO Nº 02 / 2024

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, art. 54 da Lei Complementar nº. 006 de 06 de dezembro de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 14, de 25 de abril de 1998, publicada em D.O.E. de 28/04/98, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição da sociedade Matense a documentação de receita e despesa referente ao exercício de 2023, a qual será devidamente autenticada pela Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - A documentação referida no artigo anterior estará disponível durante 60 (sessenta) dias, na sede do município em espaço reservado na Prefeitura Municipal situada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, durante o mesmo período em que as contas municipais estão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara através do sistema e-TCM, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, 140 - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-3009